



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DA PREFEITA  
Administração 2017/2020

**DECRETO Nº 7.418**

**Dispõe sobre permissão de uso de bem público a título precário e contém outras providências.**

A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 19, § 3º, combinado com o Art. 90, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a incrementação do Turismo no Município, através da realização e captação de eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e o crescimento econômico do comércio local, bem como a autorização para a utilização de bens públicos que se encontra sob sua responsabilidade; **considerando** os termos do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços - Pessoa Jurídica nº. 2019.02-021, Processo: 0037/2019, Modalidade: Pregão Eletrônico, Nº Modalidade: 28; **considerando** que cabe à Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

**DECRETO:**

**Art. 1º.** Fica concedida, a título precário, à pessoa jurídica **Efeitos Eventos Shows e Produções Artísticas Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.389.137/0001-03, situada à Avenida Jandira Braga, nº. 280, Sala 01 - bairro Chácara Bela vista, Perdões/MG, representada pelo Sr. Renan Ramos Marani, portador do RG nº. 16.000.995 e CPF nº. 120.467.506-67, a permissão de uso de bem público de parte das áreas pertencentes ao Calçadão Silvério Sanches Neto, Calçadão Rui Garcia Machado, Estacionamento do Parque das Águas, Praça João Lage, Rua Wenceslau Braz e Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, determinadas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

**Art. 2º.** A pessoa jurídica permissionária utilizará a área mencionada no artigo anterior para a instalação de área de alimentação e publicidade do Carnaval de São Lourenço 2019, com a disponibilização de infraestrutura e de pessoal especializado no fornecimento de apoio logístico e ações promocionais relacionadas ao evento, no período de 28/02/2019 a 05/03/2019, em conformidade com os termos do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços - Pessoa Jurídica nº. 2019.02-021, Processo: 0037/2019, Modalidade: Pregão Eletrônico, Nº Modalidade: 28.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente permissão, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

**Art. 4º.** A pessoa jurídica permissionária deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas e os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores e, quando couber, o recolhimento, antecipado, dos valores relativos ao “ISSQN” aos cofres públicos, conforme disposto nos Decretos nº. 6.999/18 e 5.376/2014.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DA PREFEITA  
Administração 2017/2020

---

**DECRETO Nº 7.418**

**Folha 02**

**Parágrafo Único.** O não atendimento ao estabelecido neste artigo acarretará o cancelamento do evento, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente permissão, através de Decreto.

**Art. 5º.** A pessoa jurídica permissionária responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando financeiramente com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

**Art. 6º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 25 de fevereiro de 2019.

**Célia Shiguematsu Cavalcanti Freitas Lima**  
Prefeita Municipal

**Josélia de Lorenzo**  
Secretária Municipal de Governo